



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

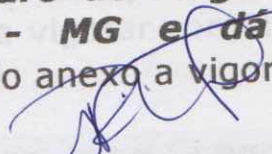
## LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica criado o cargo efetivo de **Supervisor Pedagógico de Creche**, com 01 (uma) vaga, Nível Superior com registro no respectivo Conselho, Padrão 6 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

**Art. 2.º** - Fica criado o cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria de Creche**, com 01 (uma) vaga, Nível Médio, Padrão 1 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**Art. 3.º** - Fica criado o cargo efetivo de **Monitor de Creche**, com 13 (treze) vagas, Nível Médio, Padrão 1 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

**Art. 4.º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Vice-Diretor Escolar**, no Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

**Art. 5.º** - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador Pedagógico**, com 01 (uma) vaga, no Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passando o referido anexo a vigorar com a redação anexa.

**Art. 6.º** - As atribuições e os requisitos mínimos para o provimento dos cargos ora criados são as estabelecidas no Anexo II, que compõe a presente Lei.

**Art. 7.º** - O art. 19 da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19 - Os valores dos vencimentos constantes do Anexo III, referem-se à jornada de 4**

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO